



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

207/22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022, celebrado entre o Município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

I - O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede neste município de Novo Horizonte do Sul, com sede a Avenida João Camargo Sobrinho, 130, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.226.644/0001-02, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 14.783.346/0001-18, com sede a Avenida João Camargo Sobrinho, 129, centro, neste município, representando pela Senhora **Adriana Teodoro Maia**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 001612121 SSP/MS e no CPF sob o nº 023.233.091-37, residente e domiciliada a Avenida João Camargo Sobrinho, 1240, Centro, neste município de Novo Horizonte do Sul, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM-ME-QUER**, inscrita no CNPJ nº 06.968.301/0001-90, com sede na Avenida Brasil n. 2959, na cidade de Ivinhema-MS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Leoncio Elidio dos Santos Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1184513 SSP/MS e do CPF nº 892.547.591-04, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 88, Jardim Aeroporto, na cidade de Ivinhema-MS, ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra “b” do Decreto Municipal n. 014/2020.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal e da necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n. 003/2022, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

301/5

Novo Horizonte do Sul - MS, 21 de dezembro de 2022.

Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social

Leoncio Elidio dos Santos Junior
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Cpf 860819381-04

Cpf 036.683.381-24



Associação Cantinho Bem-Me-Quer

CNPJ 06.968.301/0001-90

30/07

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE			
ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		CNPJ: 06.968.301/0001-90	
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		Data da Fundação 03 DE JUNHO DE 2004	
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 2959 CENTRO			
CIDADE: IVINHEMA	U.F: MS	CEP:79.740-000 DDD 067 3442-1712	E-MAIL: cantinhoivinHEMA@hotmail.com
Banco BRASIL	Agência 2188-1	Conta Corrente 24335-3	Praça de Pagamento IVINHEMA-MS

2 – IDENTIFICAÇÕES DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO Leoncio Elidio dos Santos Junior			CPF: 892.547.591-04
CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	RG Nº 1184513	DATA DA EXPEDIÇÃO 05/01/1998	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS
Documento de nomeação do dirigente ATA		Data inicial de nomeação 01/01/2022	Data final de nomeação 31/12/2023
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Avenida Panamá nº 976 Bairro Piraveve		MUNICÍPIO IVINHEMA	UF MS
DDD/ TELEFONE PREJUDICADO		CELULAR 67-98118-7515	CEP 79.740-000
E-MAIL: leoncioj29@gmail.com			

3- ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO	
Nome do órgão Fundo Municipal de Assistência Social	
Nome do ordenador de despesa Adriana Teodoro Maia	
PROGRAMA OU PROJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	

310

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**TÍTULO DO PROJETO:**

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 03/2022

Término: 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o custeio dos serviços no acolhimento provisório de criança e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhando para família substituta.

RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: A Associação Cantinho Bem Me Quer, tem capacidade para atender 20 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, em período integral, sendo que o município não desenvolve nenhum projeto para o atendimento desse segmento. O serviço oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Oferta atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Entidade é uma associação sem fins lucrativos, administrada pelo Conselho Diretor, Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, eleito por Assembleia de 02 em dois anos.

A Entidade foi fundada em 03 de junho de 2004, por um grupo de lideranças da comunidade em parceria com o Dr. Cezar Castilho Marques, juiz da infância e juventude da comarca de Ivinhema.

A Entidade foi criada com intuito de atender crianças e adolescentes, de zero a dezoito anos, em situação de risco e vulnerabilidade, residentes dos municípios de Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Angélica.

A Entidade oferece para essas crianças e adolescentes a oportunidade de uma vida melhor, e com seus direitos garantidos, proporcionando-os acesso as atividades que a sociedade oferece, como escolas, lazer. A Associação Cantinho Bem-Me-Quer atenderá, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social, vítimas de abandono negligencia, trabalho abusivo, maus tratos, consumo e dependência de drogas lícitas e ilícitas; consequências do esfacelamento do núcleo familiar, do desgaste de seus vínculos e dificuldades socioeconômicas que impossibilitam as famílias de exercerem os papéis de provedores e de educadores de seus filhos.

METAS E ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

1- Meta 1 - Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul-MS.

Descrição das ações e atividades por meta

Meta 1- Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescente, por decisão judicial, com acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar, para um atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.

Formas de verificação

Meta 1- Relatório de Atendimento Mensal dos acolhidos, Planilha de abastecimento com os serviços realizados pela associação.

5- CUSTO DO PROJETO POR METAS

Meta	Ações	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Custo anual
01	Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de expediente e material escolar.	Mês	07	1.620,00	11.340,00	24.000,00
		Mês	03	2.270,00	6.810,00	
	Aquisição de derivados de petróleo: gás de cozinha, gasolina, álcool, óleo diesel e de peças mecânica de reposição.	Mês	07	780,00	5.460,00	
		Mês	03	130,00	390,00	

6- RECURSOR TIPO DE DESPESA – em R\$ 24.000,00

Tipo de Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Parcial (QTDE x VALOR UNIT)R\$	Valor da contrapartida	Valor do Repasse com o Termo de Parceria R\$	Valor Total do Projeto
Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de expediente e material escolar.	Mês Mês	07 03	1.620,00 2.270,00	11.340,00 6.810,00	0,00	18.150,00	18.150,00
Aquisição de derivados de petróleo: gás de cozinha, gasolina, álcool, óleo diesel e de peças mecânica de reposição.	Mês Mês	07 03	780,00 130,00	5.460,00 390,00	0,00	5.850,00	5.850,00
TOTAL							24.000,00
OBSERVAÇÃO							

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO- em R\$ 24.000,00

ANO		META	MESES												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
2022			1	-	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	24.000,00
2023			1	Pgto de Despesas											

3/3

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
1	Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de expediente e material escolar.	Despesa mensal com materiais de consumo necessários ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, na Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Vinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022
	Aquisição de derivados de petróleo: gás de cozinha, gasolina, álcool, óleo diesel e de peças mecânica de reposição.	Despesa mensal com derivados de combustíveis e peças mecânicas para uso no veículo da Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Vinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022
OBSERVAÇÃO						

9- CONVENIENTE/DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar: 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal. 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes. 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos. 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho. 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente. 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público. 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea. 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação.

314
C7

bem como compromete-se a prestar contas nos termos legais.

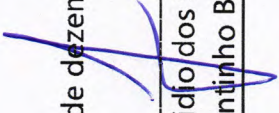
9 - Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas.

10- Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ivinhema-MS, 16 de dezembro de 2022.

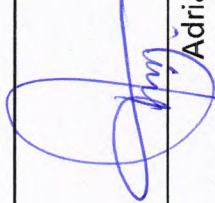


Leocício Elídio dos Santos Junior
Presidente da Associação Cantinho Bem-Me-Quer

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (☒) INDEFERIDO ()

Novo Horizonte do Sul-MS, 21 de dezembro de 2022.



Adriana Teodoro Maia
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

316/22

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022.

Processo Administrativo n. 004/2022.

Processo de Inexigibilidade n. 003/2022.

PARTES – Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

Cláusula Quarta – Da Vigência.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra “b” do Decreto Municipal n. 014/2020.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Senhora Adriana Teodoro Maia, CPF 023.233.091-37 – pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Senhor Leoncio Elidio dos Santos Junior, CPF 892.547.591-04 pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.



Diário Oficial

ANO VI Nº 2094

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta – Da Vigência.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Senhora Adriana Teodoro Maia, CPF 023.233.091-37 – pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Senhor Leoncio Elidio dos Santos Junior, CPF 892.547.591-04 pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022.

Processo Administrativo n. 004/2022.

Processo de Inexigibilidade n. 003/2022.

PARTES – Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

Cláusula Quarta – Da Vigência.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Senhora Adriana Teodoro Maia, CPF 023.233.091-37 – pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Senhor Leoncio Elidio dos Santos Junior, CPF 892.547.591-04 pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022.

Processo Administrativo n. 006/2022.

Processo de Inexigibilidade n. 004/2022.

PARTES – Município de Novo Horizonte do Sul e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

Cláusula Quarta – Da Vigência.

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Senhor Aldenir Barbosa do Nascimento, CPF 811.350.171-15 – pelo Município de Novo Horizonte do Sul, e o Senhor João Pedro Marques, CPF 040.383.651-40 – pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.